

## LEI Nº 761/2008

### DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**João Cesar Borges Maggi**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, no Art.77, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2009, compreendendo:

- I. metas e prioridades da administração municipal;
- II. estrutura e organização da lei orçamentária;
- III. diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. alterações na legislação tributária.

## CAPÍTULO I

### METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 2º.** As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2009 foram definidas em compatibilidade com o Plano Plurianual para o período 2006-2009, conforme Anexo I, integrante da presente lei.

**Parágrafo Único.** Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo I, desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art.12, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º.** Integram ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais (Anexo II) e de Riscos Fiscais (Anexo III), elaborados de conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

## **CAPÍTULO II**

### **ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 4º.** A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5º.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - mensagem;
- II – texto da Lei;
- III – Demonstrativo da Evolução da Receita e de Despesa referente aos três últimos exercícios;

**§ 1º.** Integrarão a Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos:

- I – sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo;
- II - sumário geral da Receita e da Despesa, por categoria econômica;
- III - sumário geral da Receita por fontes e respectiva legislação;
- IV – quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;
- V - descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e respectiva legislação.

**§ 2º.** Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I – Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.

II – Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

III - Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas em razão da concessão de descontos, isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia e os decorrentes do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

V - Relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2009.

**Art. 6º.** O Orçamento discriminará as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos, atividades e ou operações especiais, segundo a classificação funcional programática e natureza dos gastos.

**Art. 7º.** As programações dos Fundos Municipais serão incluídas nas unidades administrativas que estiverem subordinados.

### **CAPÍTULO III**

#### **DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 8º.** No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2009, as receitas e as despesas serão orçadas nos mesmos valores, a preços correntes de 2009.

**Art. 9º.** As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação nos 3 últimos exercícios e a tendência para o exercício em curso.

**§ 1º.** Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização de planta genérica de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV – as projeções do crescimento econômico.

**§ 2º.** As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**§ 3º.** Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000;

**§ 4º** Caso os parâmetros utilizados na estimativa as receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

**Art. 10.** As despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 1º.** Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

**§ 2º.** Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

**§ 3º.** Considera-se em andamento, para os efeitos desta lei, aquele cuja execução tenha sido iniciada, ou que o cronograma de sua execução ultrapasse o término do exercício de 2008.

**Art. 11.** A Lei Orçamentária, conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída de até 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

**Parágrafo Único.** O valor consignado em Reserva de Contingência será classificado no elemento de despesa 9999.99.99.99 - Reserva de Contingência.

**Art. 12.** O Projeto de Lei do Orçamento para 2009, que deverá assegurar o equilíbrio na gestão dos recursos públicos, destinará recursos para atender prioritariamente:

I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

II. as despesas com pessoal;

III. a manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

IV. a conclusão de projetos e ou programas em andamento;

V. a contribuição para a formação do Patrimônio do Servidor Público.

**Parágrafo Único.** Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas nos incisos deste artigo.

**Art. 13.** O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino art. 212 da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000.

**Art. 14.** O Poder Legislativo, até o dia 15 de agosto do presente exercício, encaminhará ao Poder Executivo a proposta orçamentária da Câmara limitada a 8% da receita base de cálculo definida na legislação vigente, para fins de inclusão no Orçamento do Município.

**Parágrafo Único.** Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no caput deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 15.** O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto do presente exercício, a proposta orçamentária do Município de Sapezal, para apreciação e aprovação.

**Art. 16.** O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao patrimônio do Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

**Art. 17.** O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratadas.

**§ 1º.** A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

**§ 2º.** O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observando o disposto na Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria, e ainda, lei autorizativa específica.

**Art. 18.** A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

**Art. 19.** O Poder Executivo poderá incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2009, custos com ampliação de ações nas áreas de administração, segurança, assistência social, saúde, educação, cultura, urbanismo, agricultura, indústria e desporto e lazer, desde que compatíveis com o Anexo de Metas Fiscais da presente lei.

**Parágrafo Único** - Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo, correrão à conta de recursos do tesouro municipal.

**Art. 20.** As despesas consideradas irrelevantes são aquelas que não ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação.

**Art. 21.** Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;  
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

a) incidam sobre dotações de pessoal;

b) sobre o serviço da dívida;

c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

**Art. 22.** Ao Projeto de Lei Orçamentária, é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimentos com duração superior a um exercício que não estejam previstos no Plano Plurianual e ou em lei específica que autorize a inclusão.

**Art. 23.** O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, contribuições, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, econômico, social, médico, educacional, cultural e esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

**§ 1º.** Para consecução do proposto no *caput* deste artigo, dependerá o Poder Executivo de Lei autorizativa específica, para firmamento de convênio ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observado a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º.** Não serão concedidos auxílios, contribuições, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

**Art. 24.** O Poder Executivo, mediante lei autorizativa específica, poderá firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

**Art. 25.** Os recursos recebidos pelo Município provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, devem ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

**Art. 26.** As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.

**Art. 27.** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**§ 1º.** O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 2º.** O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

**§ 3º.** Até o final dos meses de maio e setembro de 2009, e de fevereiro de 2010, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

**Art. 28.** No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência poderão ser destinados à cobertura de passivos contingentes, bem como de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

**Art. 29.** Para fins de adequar as estruturas do orçamento às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, ficam o Poder Executivo e Legislativo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizados a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício em até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento aprovado, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

**§ 1º.** Exclui-se do limite estabelecido no caput deste artigo, as alterações orçamentárias entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes de recursos e em dotações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

**§ 2º.** O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo, será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.

**§ 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar elemento de despesa em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 30.** A movimentação de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, do mesmo Órgão ou Unidade Orçamentária e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

**Parágrafo único.** As movimentações de que trata o caput serão realizadas diretamente no sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, pela unidade responsável, sendo desnecessária a sua publicação.

**Art. 31.** A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos projetos e atividades financiados com os recursos do tesouro municipal, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

**§ 1º.** Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas financeiras programadas, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira pelo Poder Legislativo e Poder Executivo.

**§ 2º.** Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

**Art. 32.** Restabelecida a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

## **CAPÍTULO IV**

### **AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 33.** A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;

II - 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

**Parágrafo único.** Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

**Art. 34.** Fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, na programação das despesas com pessoal, os custos com o reenquadramento de servidores, abonos, adicionais por tempo de serviço, a criação de cargos, empregos e funções, ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, ou ainda, decorrentes de reajuste ou aumento do vencimento dos servidores, em cumprimento ao disposto no Art.169, da Constituição Federal, observadas as limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, e desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas no Anexo II, desta Lei.

§ 1º. Na Lei Orçamentária anual, no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB serão destinados a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público.

§ 2º. Caso a despesa de pessoal vier a extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, somente poderá ocorrer a realização de serviço extraordinário quando destinado ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

## CAPÍTULO V

### ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 35.** O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2009, mediante lei autorizativa específica, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas entre a data de envio do projeto de lei do orçamento à Câmara até o início da vigência da presente Lei, em especial quanto:

I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

II. à concessão e ou redução de descontos, isenções e ou incentivos fiscais;

III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e

IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

**Art. 36.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

**João Cesar Borges Maggi**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**MATO GROSSO**

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2009

Data.: 17/06/2008  
Hora.: 14:23:06  
Página.: 1

Orgão: 01-CAMARA MUNICIPAL									
Unidade: 00100-CAMARA MUNICIPAL									
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0001 PROCESSO LEGISLATIVO									
	1001-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTE	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNID	01	031	1	40.000,00	0,00	40.000,00
	1002-AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO	ACERVO ADQUIRIDO	UNID	01	031	1	20.000,00	0,00	20.000,00
	1003-CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL	PRÉDIO CONSTRUIDO	UNID	01	031	1	344.950,00	0,00	344.950,00
	2001-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PRESIDENTE	UNIDADE MANTIDA	UNID	01	031	1	565.000,00	0,00	565.000,00
	2002-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	UNIDADE MANTIDA	UNID	01	031	1	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00
Total da Ações .....						5	2.089.950,00	0,00	2.089.950,00
						<b>5</b>	<b>2.089.950,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.089.950,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**MATO GROSSO**

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2009

Data.: 17/06/2008  
Hora.: 14:23:06  
Página.: 2

<b>Orgão:</b> 02-GABINETE DO PREFEITO										
<b>Unidade:</b> 00200-GABINETE DO PREFEITO										
<b>Código</b>	<b>Programa\ Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>U.Med.</b>	<b>Fun.</b>	<b>S.Fun</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Metas Financeiras</b>	<b>Valor Rural</b>	<b>Valor Urbano</b>	
0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR										
2003-	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA	UNIDADE MANTIDA	UNID	04	122	1	630.000,00	0,00	630.000,00	
2004-	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA JSM, UMC, E CTPS	UNIDADE MANTIDA	UNID	04	122	1	15.000,00	0,00	15.000,00	
Total da Ações .....						2	645.000,00	0,00	645.000,00	
						<b>Total por Órgão:</b>	<b>2</b>	<b>645.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>645.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

## MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2009

Data.: 17/06/2008  
Hora.: 14:23:07  
Página.: 3

Orgão: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO										
Unidade: 00100-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO										
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano	
<b>0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>										
	2005-MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO SETOR ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	UNIDADE MANTIDA	UNID	04	122	1	1.213.000,00	0,00	1.213.000,00	
	2006-CONTRIBUIÇÃO A AMM/ CNM/ IBAM	CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	UNID	04	122	1	15.000,00	0,00	15.000,00	
	2008-DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE	DIVULGAÇÃO REALIZADA	UNID	04	131	360	90.000,00	0,00	90.000,00	
Total da Ações .....						362	1.318.000,00	0,00	1.318.000,00	
<b>Unidade: 00200-COORDENADORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO</b>										
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano	
<b>0019 APOIO A INDUSTRIA E AO COMÉRCIO</b>										
	1005-APOIO A INSTALACOES DE INDUSTRIAS	APOIO REALIZADO	UNID	22	661	3	150.000,00	0,00	150.000,00	
	2007-APOIO AO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIAL E COMERCIAL	APOIO EFETIVADO	UNID	22	661	1	168.000,00	0,00	168.000,00	
	2011-REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS FEIRAS E FESTIVAIS	APOIO REALIZADO	UN	22	661	1	50.000,00	0,00	50.000,00	
<b>0020 APOIO AO TURISMO</b>										
	2010-APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	APOIO EFETIVADO	UNID	23	695	1	75.000,00	0,00	75.000,00	
Total da Ações .....						6	443.000,00	0,00	443.000,00	
<b>Unidade: 00400-FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA</b>										
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano	
<b>0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>										
	2064-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA	UNIDADE ATENDIDA	UNID.	06	182	1	65.000,00	0,00	65.000,00	
<b>0005 DEFESA CIVIL</b>										
	1008-CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA CADEIA PUBLICA MUNICIPAL E ANEXO IML	UNIDADE IMPLANTADA	UNID	06	182	1	200.000,00	0,00	200.000,00	
	1009-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SEDE DA POLICIA CIVIL E MILITAR	CONSTRUCÃO/AMPLIACÃO REALIZA	UNID	06	182	1	100.000,00	0,00	100.000,00	
<b>0022 DEFESA CONTRA SINISTROS</b>										
	1047-CONSTRUÇÃO DO QUARTEL PARA A BRIGADA CONTRA INCÊNDIO	BRIGADA IMPLANTADA	UNID	06	182	1	150.000,00	0,00	150.000,00	
	2060-MANUTENÇÃO DA BRIGADA CONTRA INCÊNDIO	UNIDADE MANTIDA	UNID	06	182	1	62.100,00	0,00	62.100,00	
Total da Ações .....						5	577.100,00	0,00	577.100,00	
						<b>Total por Órgão:</b>	<b>373</b>	<b>2.338.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.338.100,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**MATO GROSSO**

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2009

Data.: 17/06/2008  
Hora.: 14:23:08  
Página.: 4

<b>Orgão:</b> 04-SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO									
<b>Unidade:</b> 00100-ADMINISTRAÇÃO GERAL									
<b>Código</b>	<b>Programa\ Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>U.Med.</b>	<b>Fun.</b>	<b>S.Fun</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Metas Financeiras</b>	<b>Valor Rural</b>	<b>Valor Urbano</b>
0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA									
2012-	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	UNIDADE MANTIDA	UNID	04	123	1	981.000,00	0,00	981.000,00
0016 ENCARGOS ESPECIAIS									
9001-	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	EVENTO REALIZADO	UNID	28	846	1	350.000,00	0,00	350.000,00
Total da Ações .....						2	1.331.000,00	0,00	1.331.000,00
<b>Total por Órgão:</b>						<b>2</b>	<b>1.331.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.331.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

## MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2009

Data.: 17/06/2008  
Hora.: 14:23:09  
Página.: 5

Orgão: 05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES									
Unidade: 00100-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO									
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
<b>0008 ENSINO FUNDAMENTAL</b>									
1011	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	CONSTRUCÃO/REFORMA REALIZAD	UNID	12	361	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2015	TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNO TRANSPORTADO	UNID	12	361	1300	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00
2017	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	PROFESSOR CAPACITADO	UNID	12	361	400	90.000,00	0,00	90.000,00
2018	MANUTENÇÃO E APOIO A EDUCAÇÃO INDIGENA	MANUTENÇÃO REALIZADA	UNID	12	361	1	90.000,00	0,00	90.000,00
2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ALUNO ATENDIDO	UNID	12	361	1	2.220.000,00	0,00	2.220.000,00
2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	EVENO REALIZADO	UNID	12	361	1	240.000,00	0,00	240.000,00
2024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE	ESCOLA ATENDIDA	UNID	12	361	2	15.000,00	0,00	15.000,00
2030	MERENDA ESCOLAR	MERENDA DISTRIBUÍDA DIA	UNID	12	306	6220	260.000,00	0,00	260.000,00
2057	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	MANUTENÇÃO REALIZADA	UNID	12	361	1	41.000,00	0,00	41.000,00
2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PEJA	ALUNO ATENDIDO	UNID	12	361	500	16.000,00	0,00	16.000,00
<b>0010 EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>									
2029	CONTRIBUIÇÕES A ESCOLAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	ENTIDADE ATENDIDA	UNID	12	367	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2058	MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNO ATENDIDO	UNID	12	367	50	226.000,00	0,00	226.000,00
<b>0011 ENSINO MEDIO OU PROFISSIONALIZANTE</b>									
2027	CONTRIBUIÇÃO A ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO	ENTIDADE ATENDIDA	UNID	12	362	4	40.000,00	0,00	40.000,00
2065	CONTRIBUIÇÃO A ESCOLAS DO ENSINO PROFISSIONALIZANTES	ENTIDADE ATENDIDA	UNID.	12	362	1	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>0012 ENSINO SUPERIOR</b>									
2028	CONTRIBUIÇÕES A ESCOLAS DO ENSINO SUPERIOR	ENTIDADE ATENDIDA	UNID	12	364	4	100.000,00	0,00	100.000,00
Total da Ações .....						8487	4.618.000,00	0,00	4.618.000,00
<b>Unidade: 00200-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDEB</b>									
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
<b>0008 ENSINO FUNDAMENTAL</b>									
2019	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	MANUTENÇÃO REALIZADA	UNID	12	361	3300	2.812.000,00	0,00	2.812.000,00
2020	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	UNIDADE MANTIDA	UNID	12	361	3300	703.000,00	0,00	703.000,00
<b>0009 EDUCACAO INFANTIL</b>									
2066	REMUNERAÇÃO DOS PROF. ED. BASICA EDUCAÇÃO INFANTIL- 60%	PROFESSOREES ATENDIDOS	UNID.	12	365	1	1.454.000,00	0,00	1.454.000,00
2067	REMUNERAÇÃO DOS PROF. ED. BASICA EDUCAÇÃO ESPECIAL 60%			12	367	1	102.000,00	0,00	102.000,00
Total da Ações .....						6602	5.071.000,00	0,00	5.071.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

## MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2009

Data.: 17/06/2008  
Hora.: 14:23:10  
Página.: 6

<b>Orgão:</b> 05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES									
<b>Unidade:</b> 00300-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
<b>Código</b>	<b>Programa\ Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>U.Med.</b>	<b>Fun.</b>	<b>S.Fun</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Metas Financeiras</b>	<b>Valor Rural</b>	<b>Valor Urbano</b>
<b>0009 EDUCACAO INFANTIL</b>									
1014-	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIL	ESCOLA CONSTRUÍDA/REFORMADA	UNID	12	365	1	250.000,00	0,00	250.000,00
2022-	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CRIANÇA ATENDIDA	UNID	12	365	1380	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
2025-	ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO AS CRECHES	CRIANÇA ATENDIDA	UNID	12	365	1380	50.000,00	0,00	50.000,00
Total das Ações .....						2761	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
<b>Unidade:</b> 00400-DEPARTAMENTO DE ESPORTES									
<b>Código</b>	<b>Programa\ Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>U.Med.</b>	<b>Fun.</b>	<b>S.Fun</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Metas Financeiras</b>	<b>Valor Rural</b>	<b>Valor Urbano</b>
<b>0021 DESPORTO MUNICIPAL</b>									
1020-	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES NAS COMUNIDADES INDIGENAS	COMUNIDADE ATENDIDA	UNID	27	812	1	20.000,00	0,00	20.000,00
2026-	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	EVENTO REALIZADO	UNID	27	812	1	860.000,00	0,00	860.000,00
Total da Ações .....						2	880.000,00	0,00	880.000,00
<b>Unidade:</b> 00500-DEPARTAMENTO DE CULTURA									
<b>Código</b>	<b>Programa\ Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>U.Med.</b>	<b>Fun.</b>	<b>S.Fun</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Metas Financeiras</b>	<b>Valor Rural</b>	<b>Valor Urbano</b>
<b>0013 DIFUSAO CULTURAL</b>									
2055-	APOIO AO DES. ATIVIDADES CULTURAIS	UNIDADE MANTIDA	UNID	13	392	1	250.000,00	0,00	250.000,00
Total da Ações .....						1	250.000,00	0,00	250.000,00
<b>Unidade:</b> 00700-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - CONVENIOS									
<b>Total por Órgão:</b>						<b>17853</b>	<b>12.919.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.919.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**MATO GROSSO**

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2009

Data.: 17/06/2008  
Hora.: 14:23:12  
Página.: 7

Orgão: 06-SECRETARIA DE SAÚDE										
Unidade: 00100-SECRETARIA DE SAÚDE										
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano	
0007 GESTÃO DA POLITICA DA SAÚDE E SANEAMENTO										
1024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNID	10	304	1	75.000,00	0,00	75.000,00	
2031	MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE MANTIDA	UNID	10	301	1	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	
2034	CONTRIBUIÇÃO PARA SOCIEDADE BENEFICENTE PROVINCIA DO SUL	ENTIDADE ATENDIDA	UNID	10	301	1	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00	
Total da Ações .....						3	2.195.000,00	0,00	2.195.000,00	
Unidade: 00200-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano	
0007 GESTÃO DA POLITICA DA SAÚDE E SANEAMENTO										
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. SANITÁRIA	INSPEÇÃO REALIZADA	UNID	10	304	3230	258.000,00	0,00	258.000,00	
2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE MANTIDA	UNID	10	301	1	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00	
2033	MAN. DAS AÇÕES DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS	FAMÍLIA ATENDIDA	UNID	10	301	5550	440.000,00	0,00	440.000,00	
2035	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	APOIO EFETIVADO	UNID	10	301	1	160.000,00	0,00	160.000,00	
2036	MANUTENCAO DO PROGRAMA ECD	PESSOA ATENDIDA	UNID	10	305	290	105.000,00	0,00	105.000,00	
2059	ASSISTÊNCIA A SAÚDE INDÍGENA	COMUNIDADE ATENDIDA	UNID	10	301	5	410.000,00	0,00	410.000,00	
Total da Ações .....						9077	4.473.000,00	0,00	4.473.000,00	
						<b>Total por Órgão:</b>	<b>9080</b>	<b>6.668.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.668.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

## MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2009

Data.: 17/06/2008  
 Hora.: 14:23:13  
 Página.: 8

Orgão: 07-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL										
Unidade: 00100-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL										
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano	
0006 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL										
	1028-AQUISICAO DE EQUIPAMENTO	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNID	08	122	1	20.000,00	0,00	20.000,00	
	2039-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	UNIDADE MANTIDA	UNID	08	122	1	653.000,00	0,00	653.000,00	
	2040-MANUTENÇÃO DA VACA MECANICA	LEITE DE SOJA DISTRIBUÍDO	LITRO	08	244	111000	40.000,00	0,00	40.000,00	
	2068-MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	08	244	1	35.000,00	0,00	35.000,00	
Total da Ações .....						111003	748.000,00	0,00	748.000,00	
Unidade: 00200-FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL										
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano	
0006 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL										
	2038-AÇÕES DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL	PESSOA ATENDIDA	UNID	08	244	4050	25.000,00	0,00	25.000,00	
	2041-MANUTENCAO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS AO IDOSO	IDOSO ATENDIDO	UNID	08	241	125	25.000,00	0,00	25.000,00	
	2042-MANUTENCAO DO FUNDO DE ACAO SOCIAL	UNIDADE MANTIDA	UNID	08	244	1	132.000,00	0,00	132.000,00	
	2056-MANUTENCAO DO CENTRO DE APERFEICOAMENTO CULINARIO	UNIDADE MANTIDA	UNID	08	244	1	35.000,00	0,00	35.000,00	
	2063-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS	FAMÍLIA ATENDIDA	UNID	08	244	200	19.800,00	0,00	19.800,00	
	2069-MANUTENCAO DA CASA DE PASSAGEM	UNIDADE MANTIDA		08	244	1	52.000,00	0,00	52.000,00	
Total da Ações .....						4378	288.800,00	0,00	288.800,00	
Unidade: 00300-FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE										
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano	
0014 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE										
	2037-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	UNIDADE MANTIDA	UNID	08	243	1	122.000,00	0,00	122.000,00	
	2045-MAN. DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	UNIDADE MANTIDA	UNID	08	243	1	25.000,00	0,00	25.000,00	
0016 ENCARGOS ESPECIAIS										
	9003-TRANSFERENCIA A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ENTIDADE ATENDIDA	UN	08	845	7	90.000,00	0,00	90.000,00	
Total da Ações .....						9	237.000,00	0,00	237.000,00	
Unidade: 00400-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL										
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano	
0006 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL										
	1042-CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR	FAMÍLIA ATENDIDA	UNID	08	482	50	239.000,00	0,00	239.000,00	
Total da Ações .....						50	239.000,00	0,00	239.000,00	
						<b>Total por Órgão:</b>	<b>115440</b>	<b>1.512.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.512.800,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

## MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2009

Data.: 17/06/2008  
Hora.: 14:23:15  
Página.: 9

Orgão: 08-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										
Unidade: 00100-DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO										
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano	
0015 OBRAS E SERVICOS URBANOS										
1030	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	VIA URBANA PAVIMENTADA	M2	15	451	60000	950.000,00	0,00	950.000,00	
1031	CONSTRUÇÃO REFORMAS DE PONTES E BUEIROS	PONTE E BOEIRO CONSTRUÍDO/REF	UNID	26	782	7	100.000,00	0,00	100.000,00	
1034	CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS	GALERIA CONSTRUÍDA	METRO	17	512	5000	200.000,00	0,00	200.000,00	
1035	CONSTRUCAO DE CICLOVIAS	CICLOVIA CONSTRUÍDA	KM	26	451	5	90.000,00	0,00	90.000,00	
1044	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, PRAÇAS JARDINS E CANTEIROS	PRAÇAS CONSTRUÍDAS	UNID	15	452	1	180.000,00	0,00	180.000,00	
2043	MANUTENÇÃO DE PASSEIOS, PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS	MANUTENÇÃO REALIZADA	UNID	15	451	3	100.000,00	0,00	100.000,00	
2044	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	KM MANTIDO	UNID	15	452	77	450.000,00	0,00	450.000,00	
2047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE MANTIDA	UNID	15	451	1	3.900.000,00	0,00	3.900.000,00	
2050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO	LIXO COLETADO	TONELAD	15	452	4000	300.000,00	0,00	300.000,00	
2061	CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ESTRADA MANTIDA	KM	26	782	928	200.000,00	0,00	200.000,00	
Total da Ações .....						70022	6.470.000,00	0,00	6.470.000,00	
						<b>Total por Órgão:</b>	<b>70022</b>	<b>6.470.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.470.000,00</b>

Orgão: 09-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
Unidade: 00100-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0017 PROMOÇÃO A AGROPECUÁRIA									
1039-	IMPLANTACAO DA FEIRA DO PRODUTOR	FEIRA IMPLANTADA	FEIRA	20	606	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2051-	DES. DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO	UNIDADE MANTIDA	UNID	20	606	1	565.000,00	0,00	565.000,00
2052-	APOIO A AGRICULTURA	APOIO EFETIVADO	UNID	20	606	1	120.000,00	0,00	120.000,00
0018 PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE									
2053-	APOIO A AGRICULTURA NAS AREAS INDIGENAS	COMUNIDADE ATENDIDA	UNID	18	423	5	45.000,00	45.000,00	0,00
Total da Ações .....						8	745.000,00	45.000,00	700.000,00
Unidade: 00300-COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
<b>Total por Órgão:</b>						<b>8</b>	<b>745.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>700.000,00</b>

Orgão: 99-RESERVA DE CONTIGENCIA									
Unidade: 99900-RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
<b>Total por Órgão:</b>									
<b>Total:</b>							<b>34.718.850,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>34.673.850,00</b>

# LDO ANO 2009

## ANEXO II - METAS FISCAIS

*Em cumprimento ao disposto no Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas fiscais da administração municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas e para o resultado primário o triênio 2009 - 2011, conforme quadros adiante.*

*Assim, o presente relatório será instruído com a memória e metodologia de cálculo dos valores obtidos. Para melhor compreensão da matéria recordamos os seguintes conceitos:*

- a) **Valor Correntes:** correspondem aos valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2009-2011;*
- b) **Valores Constantes:** correspondem aos valores estimados sem considerar a inflação;*
- c) **Receitas Primárias:** são as receitas totais (correntes e de capital) sem as receitas consideradas "financeiras", tais como: Receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos bancários, etc) e as receitas de alienação de bens.*
- d) **Despesas Primárias:** são as despesas totais, deduzidas as despesas com o serviço da dívida pública (amortização e juros);*
- e) **Resultado Primário:** é a diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias. Equivale, portanto, à economia que o Município faz para pagar os juros e encargos da dívida fundada.*

*Como o Município de Sapezal Dívida Fundada, ou Dívida Pública Consolidada, que corresponde a dívida de longo prazo, deixamos de apresentar as metas do Resultado Nominal e do Montante da Dívida Pública.*

*Para a elaboração das metas foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007.*

Para construção do Cenário da LDO 2009 foram considerados os seguintes parâmetros:

a) Projeção do PIB - Produto Interno Bruto, bem como da inflação IPCA/IBGE - as estimativas constantes do Plano Plurianual - PPA 2008-2011 do Governo Federal;

b) Projeção do PIB - Mato Grosso, as estimativas constantes do Plano Plurianual - PPA 2008/2011 do Governo Estadual.

c) Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participação na receita dos Governos Federal e Estadual.

As metas fiscais foram elaboradas com a utilização dos seguintes parâmetros:

PARÂMETROS	Percentuais			
	2008	2009	2.010	2.011
PIB - Brasil	5,00	5,00	5,00	5,00
PIB-Regional - MT	3,00	3,50	3,50	3,50
IPCA/IBGE	4,00	4,50	4,50	4,50
Expansão IPTU	5,00	5,00	5,00	5,00
ISS esforço fiscal	2,00	2,00	2,00	2,00
ICMS - 25% Aumento do índice	(4,50)	3,00	3,00	3,00
Dívida Ativa Esforço Fiscal	10,00	10,00	10,00	10,00
<b>Valor do PIB - MT (Em R\$ Milhares)</b>	<b>R\$ 30.939.020</b>	<b>R\$ 32.021.890</b>	<b>R\$ 33.142.660</b>	<b>R\$ 34.302.650</b>

A aplicação desses parâmetros sobre a receita prevista para o exercício de 2008 resultou nas metas constantes dos quadros adiante.

## 2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS METAS  
ANUAIS  
LDO 2009

LRF, art. 4º, § 1

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100
Receita Total	35.031.260	33.522.737	0,109%	37.916.410	34.721.192	0,114%	41.657.920	36.504.694	0,121%
Receitas Primárias (I)	34.732.360	33.236.708	0,108%	37.606.310	34.437.224	0,113%	41.336.220	36.222.789	0,121%
Despesa Total	35.031.260	33.522.737	0,109%	37.916.410	34.721.192	0,114%	41.657.920	36.504.694	0,121%
Despesas Primárias (II)	35.031.260	33.522.737	0,109%	37.916.410	34.721.192	0,114%	41.657.920	36.504.694	0,121%
Resultado Primário (I – II)	(298.900)	(286.029)	-0,001%	(310.100)	(283.968)	-0,001%	(321.700)	(281.905)	-0,001%
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Mar/2007 = 100. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2.009	2.010	2.011
Deflator (Preços médios de Mar/2008 = 100)	0,957	0,916	0,876
Taxa de Crescimento Anual	3,5%	3,5%	3,5%
Valores Projetados R\$ Milhares	R\$ 32.021.890	R\$ 33.142.660	R\$ 34.302.650

No presente cenário não estão computadas nas metas da receita, a previsão de Transferências de Capital referentes a convênios a serem celebrados no âmbito dos governos federal e estadual, cuja estimativa ocorrerá apenas na proposta orçamentária para o ano de 2009, em face da expectativa segura de sua efetivação.

As metas fiscais estabelecidas para os próximos três anos visam a manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município.

As Metas Fiscais para as Despesas foram fixadas levando-se em conta a proporcionalidade histórica dos gastos, assegurando o cumprimento mínimo dos limites constitucionais, a expansão dos serviços públicos e a maior aproximação possível da realidade.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
LDO 2009

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas Ano 2007  (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em Ano 2007  6	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	30.217.600	0,101%	30.236.724	0,101%	19.124	0,06%
Receitas Primárias (I)	29.912.000	0,100%	29.599.729	0,099%	(312.271)	-1,04%
Despesa Total	30.217.600	0,101%	27.513.421	0,092%	(2.704.179)	-8,95%
Despesas Primárias (II)	30.217.600	0,101%	27.513.421	0,092%	(2.704.179)	-8,95%
Resultado Primário (I – II)	(305.600)	-0,001%	2.086.308	0,007%	2.391.908	782,69%
Resultado Nominal						
Dívida Pública Consolidada						
Dívida Consolidada Líquida						

PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT) R\$ MIL R\$ 30.037.880

*O cumprimento das metas fiscais do ano de 2007 está demonstrado na tabela acima.*

*Constata-se que a meta para a Receita foi fixada no valor de R\$ 30.217.600,00 tendo sido realizado o montante de R\$ 30.236.724,00, tendo sido atingida na risca, a meta fixada.*

*A meta da Despesa, porém, atingiu somente atingiu o total de R\$ 27.513.421,00, ou seja, foram executados 8,9% a menos que a meta estabelecida.*

*Como consequência a meta para o Resultado Primário que era de um déficit de R\$ 305.600,00 passou a ser de um superávit de R\$ 2.086.308,00.*

2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
LDO 2009

LRF, art.4º, §2º, inciso II

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	26.980.000	30.217.600	0,102%	28.380.000	0,100%	30.401.365	0,101%	35.031.260	0,113%	37.916.410	0,118%	41.657.920	0,126%
Receitas Primárias (I)	26.759.369	29.912.000	0,101%	28.102.000	0,099%	30.113.165	0,100%	34.732.360	0,112%	37.606.310	0,117%	41.336.220	0,125%
Despesa Total	26.980.000	30.217.600	0,102%	28.380.000	0,100%	30.401.365	0,101%	35.031.260	0,113%	37.916.410	0,118%	41.657.920	0,126%
Despesas Primárias (II)	26.965.000	30.217.600	0,102%	28.380.000	0,100%	30.401.365	0,101%	35.031.260	0,113%	37.916.410	0,118%	41.657.920	0,126%
Resultado Primário (I – II)	(205.631)	(305.600)	-0,001%	(278.000)	-0,001%	(288.200)	-0,001%	(298.900)	-0,001%	(310.100)	-0,001%	(321.700)	-0,001%
Resultado Nominal	-	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	23.376.626	27.671.567	0,102%	28.380.000	0,100%	30.401.365	0,100%	33.522.737	0,113%	34.721.192	0,118%	36.504.694	0,126%
Receitas Primárias (I)	23.185.462	27.391.716	0,101%	28.102.000	0,099%	30.113.165	0,101%	33.236.708	0,112%	34.437.224	0,117%	36.222.789	0,125%
Despesa Total	23.376.626	27.671.567	0,102%	28.380.000	0,100%	30.401.365	0,101%	33.522.737	0,113%	34.721.192	0,118%	36.504.694	0,126%
Despesas Primárias (II)	23.363.629	27.671.567	0,102%	28.380.000	0,100%	30.401.365	-0,001%	33.522.737	0,113%	34.721.192	0,118%	36.504.694	0,126%
Resultado Primário (I – II)	(291.325)	(291.325)	-0,001%	(278.000)	-0,001%	(288.200)	0,000%	(298.900)	-0,001%	(296.746)	-0,001%	(294.590)	-0,001%
Resultado Nominal	-	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%

FONTE: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Mar/2008 = 100. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2.005	2.006	2.007	2.008	2.009	2.010	2.011
IPCA - IBGE	5,7	4,9	4,1	4,0	4,5	4,5	4,5
Deflator (Preços médios de Mar/2008=100)	0,866	0,916	0,961	1,000	0,957	0,916	0,876
<b>PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)</b>							
Taxa de Crescimento Anual	0,0%	-5,0%	6,3%	3,0%	3,5%	3,5%	3,5%
Valores Projetados R\$ MIL	R\$ 29.741.000	R\$ 28.258.000	R\$ 30.037.880	R\$ 30.939.020	R\$ 32.021.890	R\$ 33.142.660	R\$ 34.302.650

A tabela acima evidencia a consistência das metas estabelecidas para o triênio 2009-2011 em comparação com as metas fixadas para o período anterior.

O Resultado Primário negativo decorre da metodologia adotada, ou seja, a de excluir do total da receita, as Receitas Financeiras. O déficit corresponde exatamente às Receitas Financeiras:

ANOS	RECEITA TOTAL	(-) REC.PRIMÁRIAS	RESULTADO PRIMÁRIO
2008	30.401.365	30.113.165	288.200
2009	35.031.260	34.732.360	298.900
2010	37.916.410	37.606.310	310.100
2011	41.657.920	41.336.220	321.700

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
LDO 2009

LRF, art.4º, §2º, inciso III

Valores em R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	19.105.461	100,0%	18.023.274	100,0%	13.023.009	100,0%
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	<b>19.105.461</b>	<b>100,0%</b>	<b>18.023.274</b>	<b>100,0%</b>	<b>13.023.009</b>	<b>100,0%</b>

FONTE: Balanços Patrimoniais

*A tabela acima evidencia a evolução do Patrimônio Líquido do Município no último triênio. Observa-se que o Patrimônio Líquido que era de R\$ 13.0 milhões em 2005, se eleva para R\$ 19.1 milhões em 2007.*

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
LDO 2009

LRF, art.4º, §2º, inciso III

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	170.278	296.100	-
Alienação de Bens Imóveis			
<b>TOTAL (I)</b>	<b>170.278</b>	<b>296.100</b>	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2007 (b)	2006 (e)	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	170.278	296.100	-
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
<b>TOTAL (II)</b>	<b>170.278</b>	<b>296.100</b>	-
<b>SALDO FINANCEIRO (III) = I - II</b>	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	-	-	-

FONTE: Anexo 15 Demonstração de Variações Patrimoniais

A tabela acima demonstra a destinação do produto da venda de ativos nos últimos 3 anos. Verifica-se que não houve alienação de bens no ano de 2005. Entretanto, a alienação ocorrida nos anos de 2006 e de 2007, foi integralmente aplicada em despesas de capital, cumprindo-se o disposto no art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
 LDO 2009

LRF, art. 4º, § 2º; inciso V

Valores em R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2009	2010		2011
Desconto na cobrança do IPTU - Renúncia estimada em 10% da receita prevista. Autorizada através da Lei Municipal nº 048/1997					Aumento Permanente da Receita devido a expansão da base tributária
	IPTU	91.200	95.300	99.600	
<b>TOTAL</b>		<b>91.200</b>	<b>95.300</b>	<b>99.600</b>	

Nota: Não existe ainda a previsão de renúncia de receita do ISS para a implantação de novas hidrelétricas no Município.

Valor do Desconto Concedido IPTU 2007

R\$ 88.784,00

FONTE: Depto Tributação

*Na estimativa da receita para o período de 2009-2011 foi considerada a renúncia de receita decorrente do desconto do IPTU, cujo valor está demonstrado acima, devendo ser compensada, com folga, pelo aumento permanente da receita apresentada na tabela 2.8, a seguir.*

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
LDO 2009

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2009
Aumento Permanente da Receita	5.909.016
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(1.345.280)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.563.736
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.563.736
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	<b>879.913</b>
Impacto de Novas DOCC	879.913
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	3.683.823

Notas:

1 - Criação de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	R\$	879.913,00
Repasses para Nova Província	R\$	540.000,00
Reajuste da despesa de Pessoal	R\$	339.913,00

2. Fonte: Estimativa da Receita LDO 2009

A tabela 2.8 demonstra a margem para a expansão da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado - DOCC, isto é, a despesa a ser criada com prazo de duração superior a dois exercícios.

Entende-se por Despesa Obrigatória de Caráter Continuado - DOCC na forma do art. 17da Lei de Responsabilidade Fiscal, a "Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Normativo que fixe para o Ente a obrigação de sua execução por um período superior a dois anos." Da mesma forma é considerado aumento de despesa, a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Assim, a margem de expansão da despesa de caráter continuado para o Município de Sapezal para o ano de 2009 é de R\$ 4.563.736,00, do qual foi utilizado em despesas criadas em 2007, o valor de R\$ 879.913,00.

Para este calculo foi considerado como aumento permanente da receita, o crescimento real sobre o orçamento de 2008, dos seguintes itens:

- 1) Tributos e Contribuições;
- 2) Transferências Constitucionais - FPM, ITR, ICMS Exportação, CIDE - Contribuição Incidente sobre Derivados de Petróleo, ICMS cota-parte de 25% e IPVA.
- 3) Transferências do FUNDEB.

Considera-se aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente. Inclui-se também, como aumento permanente de receita, a elevação dos recursos recebidos pelo Município decorrente de determinação constitucional, tais como: Fundo de Participação dos Municípios, Cota-Parte do ITR, Cota-parte do ICMS, Cota-parte da CIDE e também dos recursos a conta do FUNDEB.

Lembramos que estes valores devem ser vistos apenas como indicativos, podendo ser revistos em função de alterações nas variáveis utilizadas, bem como da turbulência que ora enfrenta a economia estadual.

Sapezal, MT., 22 de julho de 2008

**JOÃO CESAR BORGES MAGGI**  
**Prefeito Municipal**

# LDO ANO 2009

## ANEXO III - RISCOS FISCAIS

*Apresentamos os possíveis riscos fiscais que poderão afetar as finanças do Município de Sapezal no próximo exercício, e as providências, caso ocorram.*

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Queda da Receita FUNDEB. Outros Riscos não previstos	174.910	Reserva de Contingência  Limitação de Empenho e Movimentação Financeira	174.910
<b>TOTAL</b>	<b>174.910</b>	<b>TOTAL</b>	<b>174.910</b>

*Entende-se por "Riscos Fiscais" quaisquer eventos capazes de provocar desequilíbrio nas contas públicas, sejam no tocante a despesa, ou a receita.*

*Exemplo de riscos fiscais na despesa é o caso de surgir dívidas de gestões anteriores, ou então, decisões judiciais desfavoráveis ao Município, como também as despesas provocadas por alguma calamidade pública. Na receita, tem-se como risco a possível queda nas Transferências do FUNDEB devido a redução no número de alunos. A receita poderá também sofrer riscos, caso haja crise na economia, ou alteração nas variáveis utilizadas na sua previsão.*

*Caso venha a ocorrer algum evento fiscal dessa natureza, utilizar-se-á dos recursos consignados a conta da Reserva de Contingência, na forma da linha b, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Em perdurando o desequilíbrio, serão adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme estabelecido no art. 30, §§ 1º e 2º do projeto de LDO 2009.*

*Sapezal, MT., 22 de julho de 2008.*

**JOÃO CESAR BORGES MAGGI**  
*Prefeito Municipal*

## **MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE RECEITAS PARA 2009**

Com o objetivo de cumprir o disposto no Artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, evidenciamos os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2009, inclusive da Receita Corrente Líquida, com suas respectivas memórias de cálculo, conforme planilhas anexas, que demonstram:

- A evolução da Receita no período de 2005 a 2007;
- a Receita Orçada para 2008, a execução até o mês de março de 2008;
- a Reestimativa para 2008 e a Receita Estimada para os exercícios de 2009, 2010 e 2011.

### **1) Premissas Utilizadas**

A estimativa da receita foi feita com a adoção da metodologia do cálculo das metas fiscais, estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria nº 675, de 31 de agosto de 2007 .

Adicionalmente, seguimos a orientação contida no Ofício-Circular nº 17/2005/CCONT-STN, utilizando-se os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

- Projeção do PIB – Produto Interno Bruto;
- Índice de inflação – IPCA do IBGE projetado pelo Banco Central para o período de 2009 à 2011;
- Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participação na receita dos Governos Federal e Estadual.

Na ausência de estimativas para o PIB municipal foi utilizada a projeção do PIB Mato Grosso, constante do Plano Plurianual – MT 2008-2011,

Para a previsão da receita foi analisado o comportamento da arrecadação ocorrida no período de 2005 a 2007. Em seguida, foi observada a tendência da Receita Orçada para 2008, revisando-se os valores de cada item de receita, tendo sido feita a sua reestimativa, de modo a corrigir desvios na sua previsão. Sobre a Receita Reestimada de 2008, foram aplicados os parâmetros adiante relacionados, de modo a se obter a receita estimada para 2009.

Em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal, foi calculada também a receita para os exercícios de 2010 e 2011.

## 2) Parâmetros

Foram utilizados os seguintes parâmetros para a estimativa das receitas:

PARÂMETROS	Percentuais			
	2008	2009	2.010	2.011
PIB - Brasil	5,00	5,00	5,00	5,00
PIB-Regional - MT	3,00	3,50	3,50	3,50
IPCA/IBGE	4,00	4,50	4,50	4,50
Expansão IPTU	5,00	5,00	5,00	5,00
ISS esforço fiscal	2,00	2,00	2,00	2,00
ICMS - 25% Aumento do índice	(4,50)	3,00	3,00	3,00
Divida Ativa Esforço Fiscal	10,00	10,00	10,00	10,00
<b>Valor do PIB - MT (Em R\$ Milhares)</b>	<b>R\$ 30.939.020</b>	<b>R\$ 32.021.890</b>	<b>R\$ 33.142.660</b>	<b>R\$ 34.302.650</b>

Coeficiente FPM (2008=0.8)	0,80	0,80	1,00	1,00
População (2007=12.462)	13.023	13.413	13.816	14.230
Índice do ICMS ( 2008=1,856)	1,856	1,912	1,969	2,028
FUNDEB - ALUNOS = (2007 = 3.122)	3.100	3.193	3.289	3.387

## 3) Receita Estimada

Os percentuais foram aplicados da forma seguinte:

- 1) **Receita Própria:** Como regra geral aplicou-se o taxa de crescimento do PIB do Estado de Mato Grosso, mais a Taxa de Inflação estimada pelo Governo Federal, mais o esforço de arrecadação a ser empreendido, destacando-se:
  - a) ISS – 2% em decorrência do esforço fiscalizador;
  - b) IPTU – 5% em função da expansão imobiliária;
  - c) Dívida Ativa Tributária – 10% pelo esforço fiscal;
  - d) Receitas Patrimoniais – Taxa Inflacionária.
  
- 2) **Transferências Constitucionais:** O procedimento adotado foi o seguinte:
  - a) Transferências Federais: crescimento PIB do Brasil mais variação da taxa de inflação;
  - b) Transferências Estaduais (ICMS/IPVA, etc.) Aumento do PIB de Mato Grosso mais variação inflacionária. Foi admitida a possibilidade do aumento do índice do ICMS de 3% no triênio de 2009-2011.
  
- 3) **Transferências Voluntárias:** As transferências voluntárias correspondem as receitas oriundas de convênios. Para estas foi adotado o mesmo procedimento utilizado para as Transferências Constitucionais, ou seja, crescimento do PIB mais a variação inflacionária.
  
- 4) **Outras Receitas:** Adotou-se como critério apenas a variação da taxa de inflação.

- 5) **Receitas de Capital:** Não foram estimadas as receitas de Transferências de Capital, conforme consta do Anexo de Metas Fiscais integrante do projeto de lei de diretrizes orçamentárias para o ano de 2009. As estimativas de Transferências de Capital, a conta de Convênios a serem firmados com a União e com o Estado, serão incluídas na proposta orçamentária
- 6) para o ano de 2009, em face da expectativa segura de sua efetivação. Foi admitida a possibilidade de Alienação de Bens no valor de R\$ 50.000,00 nos anos de 2009-2011.

### 7) Estimativa das Receitas para o Ano de 2009

A estimativa da receita para o ano de 2009 poderá ser revista por ocasião da elaboração da lei do orçamento anual, caso haja alterações nas variáveis utilizadas, conforme estabelece o § 4º Art. 9º, abaixo citado:

§ 4º Caso os parâmetros utilizados na estimativa as receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

Concluindo, a aplicação dos parâmetros sobre a Receita Reestimada para o ano de 2008, resultou na **Receita Estimada para 2009** no total de **R\$ 35.031.260,00** (trinta e cinco milhões, trinta e um mil, duzentos e sessenta reais). Excluindo-se as Receitas de Capital no valor de R\$ 50.000,00, tem-se o valor da Receita Corrente Líquida.

<b>RESUMO DA ESTIMATIVA DA RECEITA PARA</b>	<b>VALOR R\$ 1,00</b>
Receitas Correntes	40.770.040
(-) Descontos Concedidos	(91.200)
(-) Retenção para o FUNDEB	(5.697.580)
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA</b>	<b>34.981.260</b>
Receitas de Capital, EXCETO Convênios	50.000
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>35.031.260</b>

Sapezal, 22 de julho de 2008.

**JOÃO CESAR BORGES MAGGI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA RECEITA - LDO 2009**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	RECEITA ARRECADADA			ORÇADA 2008	REALIZADA ATÉ MAR/2008	REESTIMATIVA 2008	PARÂMETROS			RECEITA ESTIMADA		
		2005	2006	2007				PIS	IPCA/IBGE	Expansão Fiscal	2009	2010	2011
10000000	Receitas Correntes												
11000000	Receita Tributária												
11100000	Impostos												
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda												
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	203.317	514.087	538.249	368.700		388.700	3,5	4,5	5	416.600	470.800	532.000
11120400	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza												
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes os Rendimentos do Trabalho	506.353	474.780	514.133	480.500	116.124	480.500	3,5	4,5		518.900	560.400	605.200
11120434	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos		93.927	80.625	82.100	17.648	82.100	3,5	4,5		88.700	95.900	103.500
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	199.528	116.795	139.733	111.100	23.754	111.100	3,5	4,5		120.000	129.600	140.000
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação												
11130500	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.480.229	1.448.727	2.073.828				3,5	4,5	2			
11130501	ISSQN - Normal				1.218.300	558.184	2.074.737				1.645.540	1.134.210	1.245.800
11130502	ISSQN - Simples Nacional					42.303	150.000				185.500	184.800	205.100
11200000	Taxas												
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder da Polícia												
11212500	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços	199.709	186.240	188.182	272.200	85.186	272.200	3,5	4,5		294.000	317.500	342.900
11212600	Taxa de Publicidade Comercial				12.500		12.500	3,5	4,5		13.500	14.600	15.800
11212800	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial												
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	24.004	11.915	14.016	37.400	1.017	37.400	3,5	4,5		40.400	43.600	47.100
11213000	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte				1.100		1.000	3,5	4,5		1.100	1.200	1.300
11213200	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil				1.100		1.000	3,5	4,5		1.100	1.200	1.300
11213500	Taxa de Alinhamento e Nivelamento				1.100		1.000	3,5	4,5		1.100	1.200	1.300
11219900	Outras Taxas pelo Exercício do Poder da Polícia												
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços												
11221200	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas				64.600		64.600	3,5	4,5		69.800	75.400	81.400
11229900	Taxa de Limpeza Pública			113.282	130.400		130.400	3,5	4,5		140.800	152.100	164.300
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	129.987	162.993	38.153	1.100	6.957	1.000	3,5	4,5		1.100	1.200	1.300
11300000	Contribuição de Melhoria												
11300400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	295.038	140.753	78.485	54.400	292	48.000	3,5	4,5		51.800	55.800	60.400
1200000000	Receitas de Contribuição												
12200000	Contribuições Econômicas												
12202900	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	268.548	378.343,17	354.687,88	360.600	97.093	360.600	3,5	4,5		389.400	420.600	454.200
13000000	Receita Patrimonial												
13200000	Receitas de Valores Mobiliários												
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários												
13250100	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados												
13250102	Recursos Vinculados - FUNDEB	306.049	29.408	13.825	67.900	4.512	67.900		4,5		71.000	74.200	77.600
1325010500	Remuneração Dep Bancários - MDE Educação		915										
1325019900	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Rec Vinculados												
1325019901	Remuneração Dep Banc Conv Saúde	9.826	134.591,15	99.138,48	59.600	20.161	59.600		4,5		82.300	65.100	68.000
1325019902	Remuneração Dep Banc Conv Educação	38.570	58.943,64	14.438,82	51.200	2.108	51.200		4,5		53.500	55.900	58.400
1325019903	Remuneração Dep Banc Conv Acas Social	1.392	1.697,71	1.948,54	4.200	818	4.200		4,5		4.400	4.800	4.800
1325019904	Remun de Outros Dep de Rec Vinculados		8.583,45	9.762,93	1.000	8.823	1.000		4,5		1.000	1.000	1.000
13250200	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados												
13250299	Remuneração do Outros Depósitos de Recursos não vinculados	58.621	501.382	327.603	54.300	63.453	54.300		4,5		56.700	59.300	62.000
1330000000	RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES												

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA RECEITA - LDO 2009

CÓDIGO	NOMENCLATURA	RECEITA ARRECADADA			ORCADA 2008	REALIZADA ATÉ MAR/2008	REESTIMATIVA 2008	PARÂMETROS			RECEITA ESTIMADA			
		2005	2006	2007				PIB	IPCA/BGE	Expansão Fiscal	2009	2010	2011	
1331000000	RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES - SERVIÇOS													
1331990000	Outras Receitas de Concessões e Permissões - Banco do Brasil					500.000								
17000000	<b>Transferências Correntes</b>													
17200000	<b>Transferências Intergovernamentais</b>													
17210000	<b>Transferências da União</b>													
17210100	<b>Participação na Receita da União</b>													
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.118.806	3.511.584	4.109.016	4.159.400	1.507.363	6.029.453	5,0	4,5		6.602.300	7.229.500	7.916.300	
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	409.148	221.697	455.120	277.300	10.481	166.380	5,0	4,5		182.200	199.500	218.500	
17212200	<b>Transferência da Compensação Financeira</b>													
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	33.062	56.213	42.514	43.800	18.141	43.800	5,0	4,5		48.000	52.600	57.600	
17213300	<b>SUS - Repasse Fundo a Fundo</b>													
1721330100	PAB - Programa de Atenção Básica	131.565	154.049,00	184.365,00	195.900	47.460	178.884	5,0	4,5		195.900	214.500	234.900	
1721330200	Transf Do PSF	196.184	259.200,00	291.600,00	319.300	72.900	291.600	5,0	4,5		319.300	349.600	382.800	
1721330300	Transf do PACS	99.410	108.750,00	139.500,00	115.000	39.900	105.000	5,0	4,5		115.000	125.900	137.900	
1721330400	Transf Teto Finan Vigilância Saúde - TPVS (ex-ECD)	60.440	67.328,78	65.057,10	69.700	18.410	63.672	5,0	4,5		69.700	76.300	83.500	
1721330500	Transf Farmácia Básica	11.795	16.273,92	16.273,92	17.800	1.356	16.272	5,0	4,5		17.800	19.500	21.400	
1721330600	Transf Vig Sanitária		3.704,05	5.985,21	3.300	-	2.982	5,0	4,5		3.300	3.600	3.900	
1721330700	Transf do FAE				100.500	22.950								
1721330900	Saúde Bucal	46.000	81.600,00	91.800,00	-	-	91.800	5,0	4,5		100.500	110.000	120.500	
1721331100	Campanha de Vacinação		2.873,33	3.130,16	1.100	-	1.000	5,0	4,5		1.100	1.200	1.300	
1721331200	Incentivo Atenção Básica Povos Indígenas	287.010	270.200,00	271.800,00	297.600	67.950	271.800	5,0	4,5		297.600	325.900	356.900	
1721331300	Medic Grupos de Hiper Diabetes, Asma e Renite	4.117	15.667,36	23.501,04	25.700	1.958	23.501	5,0	4,5		25.700	28.100	30.800	
17213400	<b>Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>													
17.213.401	Transferência do API (BIDO)	9.542	8.508,46	8.119,66	11.000	-	10.000	5,0	4,5		11.000	12.000	13.100	
17.213.402	Transferência do PAC - Creches (BINF)	16.968	0,00	-	1.100	-	1.000	5,0	4,5		1.100	1.200	1.300	
1721340400	CPBF - Bolsa Família	2.545	600,00	-	1.100	2.132	1.000	5,0	4,5		1.100	1.200	1.300	
1721340500	PETI Jornada Urbana 1	-	10.520,00	9.440,00	13.100	2.640	12.000	5,0	4,5		13.100	14.300	15.700	
17213406	PETI Bolsa Urbana 1	-	11.375,00	-	11.000	-	10.000	5,0	4,5		11.000	12.000	13.100	
17213407	Serviço Proteção Social Básica		19.786,80	23.384,40	21.900	3.598	20.000	5,0	4,5		21.900	24.000	26.300	
1721340800	Bolsa Família FNAS/GDBF		6.076,20	8.216,40	6.600	1.304	6.000	5,0	4,5		6.600	7.200	7.900	
17213500	<b>Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE</b>													
17213501	Transf Recursos do Salário Educação	118.727	155.143,80	175.608,64	271.400	58.086	290.430	5,0	4,5		318.000	348.200	381.300	
17213502	Programa Dinheiro Direto Na Escola - PDDE	1.624	1.586,00	1.595,00	5.500	798	5.000	5,0	4,5		5.500	6.000	6.600	
17213503	Programa Nac Alim Escolar - PNAE (Merenda Escolar)	80.644	108.076,80	107.949,60	131.300	9.772	97.724	5,0	4,5		107.000	117.200	128.300	
17213504	Transf Recursos do PNATE	25.956	43.998,47	20.972,90	49.300	-	45.000	5,0	4,5		49.300	54.000	59.100	
1721359900	<b>Outras Transf Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE</b>													
1721359901	PNAC-Merenda Creches	7.065	7.084,00	8.038,80	9.800	893	8.932	5,0	4,5		9.800	10.700	11.700	
1721359902	PNAl-Merenda Indígena	2.448	2.951,20	2.772,00	3.400	273	2.728	5,0	4,5		3.000	3.300	3.600	
1721359903	Educação de Jovens e Adultos	14.081	6.691,56	-	15.300	-	15.300	5,0	4,5		16.800	18.400	20.100	
1721359904	Ações Educativas Complementares		0,00	-	-	1.839	-	5,0	4,5		-	-	-	
172136000000	<b>Transferência Financeira do ICMS-Desoneração- LC N° 87/96</b>													
172136000000	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração- LC N° 87/96	305.030	190.261	178.926	181.800	42.723	181.800	5,0	4,5		199.100	218.000	238.700	
172199000000	<b>Outras Transferências da União</b>													
172199010000	Transf FEX - Fomento às Exportações	489.547	784.737,26	644.362,74	118.300	-	118.300	5,0	4,5		129.500	141.800	155.300	
17220000	<b>Transferências dos Estados</b>													
17220100	<b>Participação na Receita dos Estados</b>													
17220101	Cota-Parte do ICMS	14.398.663	15.934.151,84	16.584.203,08	17.848.500	4.730.674	18.930.683	3,5	4,5	3,0	21.013.100	23.324.500	25.890.200	
17220102	Cota-Parte do IPVA	324.203	420.742,31	442.905,08	454.800	166.474	454.800	3,5	4,5		491.200	530.500	572.900	
17220104	Cota-Parte do IPI-Exportação		98.444,87	117.100,84	120.200		149.151	3,5	4,5		165.600	178.800	193.100	
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	60.050	63.226,82	62.662,89	64.300	15.738	62.951	3,5	4,5		69.900	75.500	81.500	
172201990000	<b>Outras Participações na Receita dos Estados</b>													
172201990100	Cota-Parte do FURPS		8.952,85	13.787,07	19.800	25.064	18.000	3,5	4,5		20.000	21.600	23.300	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA RECEITA - LDO 2009

CÓDIGO	NOMENCLATURA	RECEITA ARRECADADA			ORCADA 2008	REALIZADA ATÉ MAR/2008	REESTIMATIVA 2008	PARÂMETROS			RECEITA ESTIMADA			
		2005	2006	2007				PIB	IPCA/IBGE	Expansão Fiscal	2009	2010	2011	
17222300000	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7990/89, artigo 9º													
17222300100	Cota-Parte do FEP		13.602	11.507	16.500	2.549	15.000	3,5	4,5		16.700	18.000	19.400	
17223300	<b>Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS</b>													
17223301	Transf PSF	153.600	144000	187200	164.400	-	145.000	3,5	4,5		156.600	169.100	182.600	
17223302	Transf Saude Bucal	9.800	36100	5700	39.700	-	35.000	3,5	4,5		37.800	40.800	44.100	
17223303	TransfFAE	80.951	71498	62779,79	68.000	4.855	68.000	3,5	4,5		73.400	79.300	85.600	
17223304	Transf Consorcio Intermunicipal	11.136	14504,42	13664,31	40.800	-	40.800	3,5	4,5		44.100	47.600	51.400	
1722331000	Convenio Assistencia Farmacia		10286,18	13714,92	11.300	-	10.000	3,5	4,5		10.800	11.700	12.600	
17240000	<b>Transferências Multigovernamentais</b>													
17240100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino FUNDEB	2.208.494	2.556.136,37	3.450.500,91	4.089.700	1.111.059	4.444.235	3,5	4,5		5.099.800	5.507.800	5.948.400	
17300100	<b>Transferências de Instituições Privadas</b>	11.250												
17600000	<b>Transferências de Convênios</b>													
17610000	<b>Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades</b>													
17610100	<b>Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS</b>													
17610101	Transfde Convênios Ministério da Saúde													
17610200	<b>Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação</b>													
17610201	Transf Conv Formação Continuada Professores - PTA1	25.338		18.365				5,0	4,5					
17610202	Transf Conv Formação Prof Educ Infantil - PTA2	9.005						5,0	4,5					
17610203	Transf Conv Formação Profissional de Apoio - PTA3	18.671		14.326				5,0	4,5					
17610204	Transf Conv Formação Prof Indigena e Zona Rural - PTA4	32.800						5,0	4,5					
17610205	Transfde Convênio Ensino Fundamental							5,0	4,5					
176103	<b>Transferências de Convênios da União Destinadas a</b>													
17610301	Transf Convênio EMPJ	5.600			6.100		5.600	5,0	4,5		6.100	6.600	7.100	
17610302	Transf Convênio EMPB	7.000			7.700		7.000	5,0	4,5		7.700	8.300	9.000	
17619900	<b>Outras Transferências de Convênios da União</b>													
	Outros Convênios							5,0	4,5					
17620000	<b>Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades</b>													
17620100	<b>Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS</b>													
17620101	TransfConvênio Centro de Reabilitação- Micro II	27.500	30.000	32.500	30.700		30.700	3,5	4,5		33.600	36.300	39.200	
17620102	TransfConvênio CTA							3,5	4,5					
17620103	TransfConvênio CAPS							3,5	4,5					
17620200	<b>Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação</b>													
17620201	TransfConvênio Transporte Escolar Ensino Médio	55.000	48016,19	40518,39	124.800		124.800	3,5	4,5		134.800	145.600	157.200	
17620202	TransfConvênio Projeto Aplauso	12.000	12000					3,5	4,5					
17629900	<b>Outras Transferências de Convênio dos Estados</b>													
1762990100	Transf Conservação de Estradas Vicinais		0					3,5	4,5					
1762990200	Transf Convênio SEBRAE		0					3,5	4,5					
1762990300	Outras Transf Convênios do Estado		247,72					3,5	4,5					
1762990400	Convenio Reforma de Maquinas	67.395	67395					3,5	4,5					
1762990500	Transferencia Etapa Rally		10000	5000				3,5	4,5					
1762990600	Convenio FEMUSA		20000	25000										
1762990700	Convenio Caixa - Recuperação de Danos por Desastre			388000										
1762990800	Outros Convenios Estado			13000										
19000000	<b>Outras Receitas Correntes</b>													
19100000	<b>Multas e Juros de Mora</b>													
19110000	<b>Multas e Juros de Mora dos Tributos</b>													
19113800	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU		5.674,22	5.703,69	10.500		10.000		4,5		10.500	11.000	11.500	
19113900	Multas de Juros de Mora do Imposto Transmissão Bens Imoveis - ITBI		21,27				104		4,5					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA RECEITA - LDO 2009**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	RECEITA ARRECADADA			ORCADA 2008	REALIZADA ATÉ MAR/2008	REESTIMATIVA 2008	PARÂMETROS			RECEITA ESTIMADA			
		2005	2006	2007				PIB	IPCA/IBGE	Expansão Fiscal	2009	2010	2011	
19114000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		9.853,75	11.865,21	8.300	1.940	11.639		4,5			12.200	12.700	13.300
19119800	Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria		19.993,32	6.670,78	4.800	75	449		4,5			500	500	500
<b>19119900</b>	<b>Multas e Juros de Mora de Outros Tributos</b>													
19119901	Multas e Juros de Mora da Taxa de Alvará de Loce Funcionamento	84.283	3.776,30	4.190,16	1.200	133	797		4,5			800	800	800
<b>1913000000</b>	<b>Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos</b>													
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		14.738,64	19.405,16	8.400	4.856	8.400		4,5			8.800	9.200	9.600
19131300	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		1.029,40	9.300,59	1.000	7.057	1.000		4,5			1.000	1.000	1.000
19139800	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria		1.683,21	10.210,23	5.200	4.208	5.200		4,5			5.400	5.600	5.900
<b>19139900</b>	<b>Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos</b>													
19139901	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de LicLoc.e Funcionamento		217,36	891,27	1.000	337	1.000		4,5			1.000	1.000	1.000
19319902	Receita da Dívida Ativa de Alvara Construção Civil			41,91										
<b>19190000</b>	<b>Multas de Outras Origens</b>													
19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito													
<b>19200000</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>													
<b>19210000</b>	<b>Indenizações</b>													
<b>19220000</b>	<b>Restituições</b>													
19229900	Outras Restituições	8.713	497.567,10	74.125,07	10.000	25.449	9.600		4,5			10.000	10.500	11.000
<b>19300000</b>	<b>Receita da Dívida Ativa</b>													
<b>19310000</b>	<b>Receita da Dívida Ativa Tributária</b>													
19311100	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	69.110	32.439,13	138.857,41	25.200	27.328	25.200		4,5	10,0		28.900	30.200	31.600
19311300	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	49	31.560,93	203.182,67	162.600	80.514	162.600		4,5	10,0		186.200	194.600	203.400
19319800	Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria		19.939,98	53.957,56	100.800	31.645	100.800		4,5	10,0		115.400	120.600	126.000
<b>19319900</b>	<b>Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos</b>													
19319901	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Licpara Localizacao e Funcionamento	3.237	901,39	8.868,35	5.700	1.325	5.000		4,5	10,0		5.700	6.000	6.300
19319902	Receita da Dívida Ativa de Alvara Construção			413,17										
<b>19320000</b>	<b>Receita da Dívida Ativa não tributária</b>													
19329900	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas													
<b>19900000</b>	<b>Receitas Diversas</b>													
19909900	Outras Receitas	88.683	31.528,34	9.375,57	10.000	39.141	9.600		4,5			10.000	10.500	11.000
	<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>26.965.321</b>	<b>30.622.847</b>	<b>33.559.616</b>	<b>33.389.700</b>	<b>9.827.360</b>	<b>37.439.400</b>					<b>40.770.040</b>	<b>44.262.110</b>	<b>48.674.800</b>
<b>20000000</b>	<b>Receitas de Capital</b>													
<b>22000000</b>	<b>Alienação de Bens</b>													
<b>22100000</b>	<b>Alienação de Bens Móveis</b>													
22100100	Alienação de Bens Móveis													
<b>22160000</b>	<b>Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Vinculados</b>													
22160100	Recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF													
22160200	Recursos do Fundo de Saúde													
<b>22170000</b>	<b>Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos não Vinculados</b>													
22170100	Alienação de Bens Móveis		295585	170.278	50.000	95.065	95.000					50.000	50.000	50.000
2217010001	Venda de Moveis													
<b>22200000</b>	<b>Alienação de Bens Imóveis</b>													
<b>22270000</b>	<b>Alienação de Bens Imóveis Adquiridos com Recursos não Vinculados</b>													
22270001	Venda de Imóveis													
			515											

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA RECEITA - LDO 2009**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	RECEITA ARRECADA			ORCADA 2008	REALIZADA ATÉ MAR/2008	REESTIMATIVA 2008	PARÂMETROS			RECEITA ESTIMADA			
		2005	2006	2007				PIB	IPCA/IBGE	Expansão Fiscal	2009	2010	2011	
24000000	Transferências de Capital													
24300000	Transferências de Instituições Privadas													
24300100	Contribuição Pro Rodovia MT 388	100.000												
24700000	Transferências de Convênios													
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades													
24710100	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS													
2471010100	Convênio Laboratório Fitoterapico													
24710200	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação													
24710300	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico													
2471030100	Convênio Galerias de Águas Pluviais				249.845									
24719900	Outras Transferências de Convênio da União													
24720000	Transf De Convênios A Social													
24720000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades													
24720100	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS													
24720200	Transferências de Convênio dos Estados destinadas a Programas de Educação													
24720201	Convênio Escola Atrativa	800.000	1.296.891,65	110.781										
24720500	Transferências de Convênio dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte													
24720501	Convênio Estradas - MT 235	1.090.000			225.000									
24720502	Convênio Pavimentação Urbana				500.000									
24720503	Convênio Conservacao Estradas - FETHAB													
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados													
24729901	Convênio Casas Populares	54.996	270.000		239.000									
24729902	Convênio Pavimentação Urbana													
24729903	Outros Convênios do Estado													
2472990400	Convênio Ref Bairro do Bosque		416223,06											
2472990500	Convênio Casas Policiais		57500											
24740000	Transferências de Convênio de Entidades Privadas													
24740100	Convênio Centro Cultural		16.186											
	<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.044.996</b>	<b>2.352.900</b>	<b>281.059</b>	<b>1.263.845</b>	<b>95.065</b>	<b>95.000</b>	-	-	-	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	
90000000	Deduções da Receita Corrente	(2.657.598)	(3.027.688)	(3.603.950)	(4.252.180)	(1.168.504)	(4.317.317)	-	-	-	(5.788.780)	(6.395.700)	(7.066.880)	
93000000	Descontos Concedidos	-	(80.249)	(88.784)	(87.300)	-	(87.300)	-	-	-	(91.200)	(95.300)	(99.600)	
9112.02.00	Descontos IPTU	-	(80.249)	(88.784)	(87.300)	-	(87.300)	-	-	-	(91.200)	(95.300)	(99.600)	
97000000	Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB	(2.657.598)	(2.947.439)	(3.515.166)	(4.164.880)	(1.168.504)	(4.230.017)	-	-	-	(5.697.580)	(6.300.400)	(6.967.280)	
91721.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - Transferência da União													
91721.01.02	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - FPM	(467.820)	(526.737)	(682.760)	(762.400)	(276.300)	(1.004.507)				(1.320.500)	(1.445.900)	(1.583.300)	
91721.01.05	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR			(29.182)	(36.960)	(1.304)	(11.080)				(36.440)	(39.900)	(43.700)	
9172136000	Deduções da Receita para Fundeb - ICMS DESON LC 87/96													
91721.36.01	Deduções da Receita para Fundeb - ICMS DESON LC 87/96	(45.754)	(28.539)	(29.809)	(33.300)	(7.831)	(30.288)				(39.800)	(43.600)	(47.700)	
91722.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - Transferência dos Estados													
91722.01.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - ICMS	(2.144.024)	(2.392.163)	(2.749.952)	(3.271.600)	(862.193)	(3.153.852)				(4.202.600)	(4.664.900)	(5.178.000)	
91722.01.02	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA			(23.464)	(60.620)	(20.876)	(30.290)				(98.240)	(106.100)	(114.580)	
	<b>TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>26.352.719</b>	<b>29.948.059</b>	<b>30.236.724</b>	<b>30.401.365</b>	<b>8.753.921</b>	<b>33.217.083</b>				<b>35.031.260</b>	<b>37.916.410</b>	<b>41.657.920</b>	
	<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA</b>	<b>24.307.723</b>	<b>27.595.158</b>	<b>29.955.665</b>	<b>29.137.520</b>	<b>8.658.856</b>	<b>33.122.083</b>				<b>34.981.260</b>	<b>37.866.410</b>	<b>41.607.920</b>	